

LEI MUNICIPAL Nº 223/2003

AUTORIZA A IMPLEMENTAR CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RS, A BRIGADA MILITAR E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL – FAMURS.

O Sr. **Orlando Becker**, Prefeito em exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar Convênio com o Departamento de Transito – Detran/RS, a Brigada Militar e o Município de Boa Vista do Cadeado com interveniência da federação das associações de Municípios do Rio Grande do Sul – Famurs.

Art. 2º - O prazo de validade do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, podendo ser reeditado se for de interesse das partes.

Art. 3º - *Faz parte integrante desta Lei a minuta de Convênio constante no Anexo I.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Cadeado,
Estado do Rio Grande do Sul, em 10 de outubro de 2003.**

ORLANDO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. De Adm. Pl. e Fazenda